



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**  
**EDITAL CONCURSO PÚBLICO N° 002/2024**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS N° 002/2024**

A Prefeitura Municipal de PINDORETAMA-CE, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Travessa Juvenal Gondim, 221 - Centro, Pindoretama - CE, neste ato representada por seu prefeito, Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ MARIA MENDES LEITE, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação para os envios dos exames médicos, para o cargo de **Agente de Trânsito**.

**DAS DISPOSIÇÕES**

**Artigo 1º** - Os candidatos convocados constam no **ANEXO I** deste Edital. Eles deverão enviar os exames médicos no período de **19/11/2024, 00:00, à 29/11/2024, 23:59:59**, através do e- mail: [examesmedicos@consulpam.com.br](mailto:examesmedicos@consulpam.com.br).

**Paragrafo único** - O exame de RX de tórax PA (com laudo), realizado até 6 meses antes do exame de saúde, é o único exame que deverá ser entregue de forma presencial ou por meio dos correios via Sedex para a sede do Instituto CONSULPAM, localizado na **Avenida Evilásio Almeida Miranda, nº 280, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60.834-486, Fortaleza/CE, no período de 19/11/2024 à 29/11/2024.**

**Artigo 2º** - Os documentos que exigirem autenticação de cartórios de notas deverão ser anexados cópias com as devidas autenticações. Os candidatos deverão guardar os documentos que foram anexados para entrega futura, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Pindoretama.

**Artigo 3º** - Os candidatos serão avaliados conforme **CAPÍTULO VIII – DOS EXAMES MÉDICOS** do **EDITAL N.º 002/2024**:

**Artigo 4º** - Somente serão analisados os documentos e exames enviados dentro do período estipulado.

**CAPÍTULO VIII – DO EXAME MÉDICO**

1. O Exame Médico, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde do candidato e determinar as condições indispensáveis ao desempenho da profissão. Caso o candidato teste positivo para um determinado exame solicitado neste edital, tal fato não acarretará, obrigatoriamente, a sua eliminação do certame, visto que o objetivo pretendido é constatar que o candidato possui as condições indispensáveis ao desempenho da profissão. Todavia, caso o candidato teste negativo para um determinado exame, mas no cômputo geral dos exames apresentados, não se encontre no estado de saúde do mesmo as condições indispensáveis para investidura no emprego, o candidato será eliminado.
2. Participarão do Exame, os candidatos do Cargo de Agente Municipal de Trânsito aprovados na prova objetiva até a posição 30 (trinta) mais bem classificados na ampla concorrência, e até a posição 5 (cinco) mais bem classificados para PCD.
3. Conforme conveniência e oportunidade, o Município, durante o prazo de validade do Concurso Público, poderá convocar demais classificados para esta etapa em quantitativos especificados, conforme necessidade do Município.
4. Os Exames Médicos avaliarão a capacidade física e mental do candidato, sendo considerado APTO OU INAPTO para este Concurso.
5. Os candidatos convocados para Exame Médico deverão entregar os exames em local previamente indicados por meio de edital de convocação munidos dos Exames Complementares.
6. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames complementares necessários previstos em edital específico para elucidação diagnóstica.



7. A Junta Médica, após o exame clínico e a análise dos exames complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão do candidato, conforme item 5 deste Capítulo.

8. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao exame ou que for considerado INAPTO nos exames médicos.

9. Os exames de saúde são de caráter obrigatório, conforme abaixo especificado:

- a) Sangue: hemograma completo, dosagens de: glicose, ureia, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídeos, creatinina, VDRL, TGP, TGO e sorologia para HIV;
- b) Para candidatas do sexo feminino deverá ser efetuado  $\beta$ eta-HCG sanguíneo (teste de gravidez), salvo se a candidata já se encontrar em estado de gravidez reconhecida;
- c) Urina: EAS; d) Fezes: parasitológicos de fezes;
- e) RX de tórax PA (com laudo), realizado até 6 meses antes do exame de saúde;
- f) Teste ergométrico com laudo médico;
- g) Audiometria com laudo (verificar índice audiométrico nesta normatização);
- h) Exame Odontológico;
- i) Exame dermatológico;
- j) Exame oftalmológico com laudo;
- k) Carteira de vacinação para hepatite do tipo "B" e tétano;
- l) Exame preventivo ginecológico com laudo;
- m) Exame toxicológico/antidoping. Os exames do tipo "larga janela de detecção", que acusam o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica que deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados, incluindo crack e merla, opiáceos, incluindo codeína morfina e heroína, ecstasy (MDMA e MDA), anfetamina, metanfetamina e PCP e deverão apresentar resultados negativos para o período mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

10. Os exames terão validade até 120 dias antes do Exame Médico, exceto raios X de tórax;

11.1. O exame oftalmológico, a ser realizado pelo especialista, constando:

- a) Acuidade visual sem correção em cada olho separadamente;
- b) Acuidade visual com correção em cada olho separadamente;
- c) O grau do olho direito e do olho esquerdo, descrito de modo legível;
- d) Tonometria de aplanção em cada olho;
- e) Biomicroscopia de cada olho;
- f) Fundoscopia de cada olho;
- g) Motilidade ocular;
- h) Teste de visão de cores;
- i) CID-10 compatível com a doença.

11.2. O exame oftalmológico será realizado à distância de 6 (seis) metros, sendo permitida a distância mínima de 5 (cinco) metros.

11.3. O exame Otorrinolaringológico:

- a) Avaliação otorrinolaringológica pelo especialista;
- b) Audiometria tonal, vocal com limiares de discriminação e inteligibilidade e imitanciometria com laudo médico.

11. Dos exames aplicáveis aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência:

11.1. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, além de submetidos aos exames médicos previstos, serão convocados para se submeter à perícia para a caracterização da deficiência, para a avaliação de aptidão física e mental, além da verificação da compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função do emprego para o qual concorre, através de Perícia Médica.



11.2. Os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica munidos de exames e laudos originais, emitidos com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

11.3. A critério da perícia poderão ser solicitados exames ou laudos complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função do emprego para a qual concorre.

11.4. A perícia será realizada para verificar:

- a) Se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
- b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função do emprego para a qual concorre.

12.5. Serão habilitados para ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, os candidatos que se enquadrarem no disposto deste Edital e seus Anexos.

12.6. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência, sendo assegurados o contraditório e ampla defesa.

Pindoretama - Ce, 19 de novembro de 2024.

**JOSÉ MARIA MENDES LEITE**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS**  
**CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO**

**CANDIDATOS PCD**

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOMES
1º	000588000965	DOMINGOS COSTA E SILVA FILHO
2º	000588001411	FRANCIVANIO ALVES DA SILVA
3º	000588002192	BRENO WILLIAM ROSSETTI PEREIRA
4º	000588001394	ANTONILDO SOUSA DE OLIVEIRA
5º	000588002373	ANTONIO HERLON BRAGA DE OLIVEIRA

**CANDIDATOS NEGROS**

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOMES
1º	000588001978	CLAUDSON SABOIA DOS SANTOS
2º	000588000166	GEOCELMAR TELES MALTA

**CANDIDATOS – AMPLA CONCORRÊNCIA**

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOMES
1º	000588001139	PETRUCIO MAIA XENOFONTE
2º	000588000163	FRANCISCO SALMO SABOIA MELO
3º	000588002931	FRANCISCO CLEMILTON FERREIRA DO NASCIMENTO
4º	000588000099	ELINE DE FARIAS ROSEO
5º	000588002541	FRANCISCO NILDOMAR RODRIGUES PEREIRA
6º	000588002184	NADIANE SILVESTRE BRITO BARRETO
7º	000588001757	CLAUDIO LUIS GOMES PEREIRA
8º	000588001489	DIELSON MENDES FERREIRA
9º	000588000332	KELVILENE ARAUJO JULIAO
10º	000588000547	ERIBERTO FELICIO DE FREITAS
11º	000588001069	FRANCISCO WAGNER PESSOA DA SILVA
12º	000588002059	RAFAEL SOUSA DE OLIVEIRA
13º	000588001989	ALEX BATISTA DE SOUSA
14º	000588002037	ANTONIO PAULO DE SOUZA FILHO
15º	000588000992	JOAO VICTOR FERREIRA MENEZES
16º	000588000219	IDERSEN LEONARDO DA SILVA LISBOA
17º	000588002202	MAIR PONTES EPIFANIO
18º	000588000177	GILMARIO COSTA DA SILVA
19º	000588000189	GILMAR COSTA DA SILVA
20º	000588001948	DIEGO DA SILVA GOMES
21º	000588001572	MARCUS DANIEL MENEZES ROCHA
22º	000588001415	ERCILIO DE MORAES COLARES
23º	000588000988	MARCIA MARIA DA SILVA SOUZA
24º	000588001472	MARCUS RILLEY CUNHA DE LIMA
25º	000588000987	MARCELA DE SOUSA SILVA
26º	000588002222	JONATHAN CARLOS MATOS DE SOUSA
27º	000588000391	MARCOS GOMES MAGALHAES
28º	000588001242	FRANCISCO WAGNER DA SILVA PAIVA
29º	000588001137	JOAO DIEGO GOMES E SILVA
30º	000588002163	ARY HUDSON FERREIRA GIRAO